

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº.:

MEMORANDO Nº 011/2026.: - OFÍCIO Nº.: 032/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Erico Stevan Gonçalves

E-mail (Institucional): licitacao.saude@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 3520-0750

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, referentes aos itens fracassados do Pregão Eletrônico 28/2025, destinados ao atendimento dos usuários assistidos pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.2.1. A presença ou não do objeto no catálogo eletrônico de padronização. É importante destacar que o TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		BARREIRA DE RESINA SINTETICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, CONTENDO 60G, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES, COM ALCOOL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UNIDADE	50
2		BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, DRENAVEL, RECORTAVEL 10 ATE 70 MM. COMPOSTO POR UMA PELICULA FINA, A PROVA DE ODOR, FORMADA POR DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULOSICO. FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO. PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXIVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NAO TOXICAS). COM UMA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUINA) E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE. TOTALMENTE HIPOALERGENICO. CONTENDO 1 CLIP POR BOLSA. CONTENDO IMPRESSO NA BOLSA DATA DE VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UNIDADE	22.000
3		CONJUNTO DE PLACA E BOLSA P/ UROSTOMIA, SISTEMA DUAS PEÇAS, ADULTO, SENDO: PLACA COM FLANGE DE 40MM RECORTAVEL DE 10 A 35MM, COM BARREIRA PERIOSTOMAL, SEM ADESIVO MICROPOROSO E COM SUPORTE DE CINTO NA PROPRIA PLACA. BOLSA DRENAVEL, COM PELICULA PROTETORA COM FLANGE COMPATIVEL A PLACA, COM ENCAIXE HERMÉTICO, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E COM SISTEMA DE DRENAGEM DO EFLUENTE. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UNIDADE	1.300
4		CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLO/ÍLEO, SISTEMA DUAS PEÇAS, ADULTO, SENDO: PLACA COM FLANGÉ DE 40MM, RECORTAVEL DE 10 A 35M COM BARREIRA PERIOSTOMAL SEM ADESIVO MICROPOROSO E COM SUPORTE DE CINTO NA PROPRIA PLACA BOLSA DRENAVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM FLANGE COMPATIVEL COM A PLACA E	UNIDADE	1.200

		ENCAIXE HERMÉTICO, COM PELICULA PROTETORA NA FACE EXTERNA DA BOLSA, DE POLIESTER NÃO TECIDO, 1 CLIP DE FECHAMENTO POR BOLSA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5		CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLO/ÍLEO, SISTEMA DUAS PEÇAS, ADULTO, SENDO: PLACA COM FLANGÉ DE 50MM, RECORTAVEL DE 10 A 45M COM BARREIRA PERIOSTOMAL SEM ADESIVO MICROPOROSO E COM SUPORTE DE CINTO NA PROPRIA PLACA BOLSA DRENAVEL, OPACA OU TRANSPARENTE, COM FLANGE COMPATIVEL COM A PLACA E ENCAIXE HERMÉTICO, COM PELICULA PROTETORA NA FACE EXTERNA DA BOLSA, DE POLIESTER NÃO TECIDO, 1 CLIP DE FECHAMENTO POR BOLSA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UNIDADE	1.200
6		BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, SENDO A PLACA, RECORTAVEL DE ATÉ NO MAXIMO 50MM, ATÓXICO, SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE PERIOSTOMAL COM NO MINIMO 03 HIDROCOLÓIDES (CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA). SENDO A BOLSA, DRENAVEL, TRANSPARENTE COM PELICULA PROTETORA NA FACE EXTERNA DA BOLSA DE POLIESTER NÃO TECIDO, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DO CONTEUDO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	UNIDADE	1.000

2.3. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Contratos Anteriores, por Exemplo):

A estimativa foi realizada levando em consideração o quantitativo de pacientes atendidos nos anos anteriores, os quais não temos um número exato – variando normalmente entre 80 a 140 pacientes – utilizando os mais variados tipos de insumos (bolsas e adjuvantes), conforme o tipo, localização e tamanho do estoma, sendo indicado assim o modelo de melhor adaptação.

Cada paciente recebe mensalmente 10 conjuntos de placa e bolsa, quando utilizado nesse formato, para as bolsas descartáveis são 150 unidades e os que utilizam as peças únicas são distribuídas 15 unidades, já os adjuvantes são fornecidos conforme

necessidade de cada caso. O paciente só deixa de usar os materiais com a cirurgia de reversão, quando indicada por médico especializado, ou quando vai a óbito.

Diante disto, levando em consideração que nem todos tem indicação de reversão devido a gravidade de cada caso e a escassez do serviço de reversão no município, é prudente calcular uma margem para o possível aumento da demanda. Visto que, uma vez que começam a utilizar não tem um tempo pré-determinado para a descontinuação do uso.

Neste quantitativo também se inclui a pactuação de PPI onde é o município de Sinop o responsável por fornecer aos demais municípios pactuados. Destaca-se que a presente estimativa já havia sido levantada em procedimento licitatório anterior, o qual restou deserto. Para o presente processo, houve pequeno acréscimo no quantitativo inicialmente estimado, considerando a atualização do número de pacientes ativos, a projeção de novos atendimentos e a necessidade de assegurar a continuidade regular do fornecimento, evitando risco de desabastecimento. Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório com os quantitativos atualizados.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, bem como de seus respectivos adjuvantes, aos usuários assistidos pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Os referidos insumos são indispensáveis à manutenção das condições mínimas de saúde, higiene, dignidade e qualidade de vida dos pacientes ostomizados, sendo materiais de uso contínuo e essencial. A eventual interrupção do fornecimento pode ocasionar complicações clínicas, infecções, lesões periestomais, agravamento do quadro de saúde, além de comprometer a integridade física e psicológica dos usuários.

Ressalta-se que o Município é responsável não apenas pelo atendimento da demanda local, mas também pelo fornecimento aos municípios pactuados por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI), ampliando sua responsabilidade administrativa quanto à regularidade do abastecimento.

Destaca-se que o Pregão Eletrônico nº 28/2025, instaurado para a aquisição dos referidos insumos, resultou com itens fracassados, impossibilitando a formalização da contratação para parte dos materiais necessários. Entretanto, a necessidade permanece atual e contínua, não podendo o serviço público ser interrompido em razão da frustração parcial do certame anterior.

Dessa forma, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório para os itens fracassados, com quantitativos devidamente atualizados, a fim de assegurar a continuidade do atendimento aos usuários, evitar risco de desabastecimento e garantir a efetividade do direito fundamental à saúde.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, em observância ao interesse público e ao dever constitucional de garantir assistência integral à saúde.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para este processo licitatório, não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Identificar os riscos, analisá-los e propor estratégias de mitigação é fundamental para garantir a eficácia e a segurança contratual. A comunicação transparente com as partes interessadas também é essencial para manter todos informados e engajados. Muito embora o gerenciamento de risco seja um dos requisitos primordiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 521, §2º disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 traz hipóteses de dispensa deste:

Art. 521, §2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.

É importante esclarecer que o objeto deste processo é de baixa complexidade e trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de bens e serviços comuns, que é normalmente utilizado pela Administração Pública. Desta forma venho justificar a dispensa do mapa/gerenciamento de riscos, ausente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. DOS REQUISITOS

4.1. ENTREGA E PRAZO

4.1.1. Os itens deverão ser entregues no **CER – CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO**, localizada na rua das andirobas, nº 122, setor comercial, cep 78550-106 SINOP/MT, de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min.

(horário de Brasília/DF);

4.1.2. O prazo para entrega será obrigatoriamente de **15 (quinze) úteis** dias a contar do recebimento da requisição/NAD via e-mail;

4.1.3. Imediatamente após a entrega dos equipamentos, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades;

4.1.4. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

4.1.5. O prazo mínimo de validade deverá ser de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de entrega, considerando-se o uso contínuo nas atividades do Departamento de Atenção Primária à Saúde.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023;

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues no **CER – CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO**, localizada na rua das andirobas, nº 122, setor comercial, cep 78550-106 sinop/mt, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (Horário de Brasília), devidamente identificados em cada produto o modelo, marca e tamanho;

4.2.4. Prazo de entrega de **15 (quinze) dias úteis**, contados a contar do recebimento

da NAD via e-mail;

4.2.5. Os materiais, deverão ser entregues e descarregados no local indicado na ordem de fornecimento, sem quaisquer expensas de frete, transporte, chapa para descarregar o produto;

4.2.6. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema, sob pena de cancelamento da compra. A secretaria de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à quantidade do produto entregue;

4.2.7. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e com a qualidade exigida;

4.2.8. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverá descrever corretamente o item, número de empenho do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito;

4.2.9. Caso o prazo de entrega não for cumprido a Contratada ficará sujeita as penalidades legais;

4.2.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.2.11. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

4.2.12. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.2.13. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

4.2.14. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.2.15. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento da compra.

4.2.16. Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação**.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto da Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

4.3.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

4.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

4.3.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.3.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

4.3.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

4.3.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.3.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.3.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso do item 9.5.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.
- h) Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

i) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

4.4.1. Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.4.4.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator, Ministro Vital do Rêgo).

4.4.4.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, an forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPOS OU CATÁLOGO:

4.5.1. As vencedoras classificadas e habilitadas, deverão enviar juntamente com a propostas de preço o catálogo, folders e/ou material técnico descritivo de **todos os itens** contendo informações quanto às suas características, tais como: **marca, número de referência, número de lote da fabricação, registro na ANVISA (quando for o caso), prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente.**

4.5.2. Os mostruários em catálogo apresentados serão analisados por servidores habilitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, emitindo-se parecer circunstanciado por escrito, a fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

4.5.3. Nos casos em que não haja a possibilidade de avaliar os mostruários/catálogos a empresa deverá enviar amostras do item solicitado em **5 (cinco) dias úteis.**

4.5.4. A ausência da apresentação dos mostruários, implicará na desclassificação da empresa.

4.6. NATUREZA DO OBJETO:

4.6.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado do art. 6º inciso XIII e art. 18 da Lei 14.133/202.

4.7. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA:

4.7.1. Não se aplica.

4.8. NECESSIDADE DE REGISTROS E LICENÇAS QUANDO OBRIGADO POR LEI:

4.8.1. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento.

4.9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.9.1. Não se aplica.

4.10. DAS GARANTIAS:

4.10.1. Os itens deverão a possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.10.2. O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento pela SMS.

4.11. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

4.12. COTA EXCLUSIVA /PARCELAMENTO PARA ME E EPP:

4.12.1. Conforme Decreto Municipal 359/2023 Art. 203. O Edital do Pregão conterà, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

VI. Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

4.12.2. Considerando que o valor estimado de alguns itens é superior ao limite estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá estabelecer, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO DA DEMANDA:

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Houve contratação anterior para atendimento do objeto em questão, realizada por meio de procedimento licitatório regularmente instruído. Contudo, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 28/2025, parte dos itens restou fracassada, não sendo possível a adjudicação e posterior formalização contratual desses materiais.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA (Plano de Contratação Anual).

() Não houve contratação anterior.

4.14. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

() Não

(X) Sim

Legislação aplicável: A concessão de bolsas de ostomia é regida pela PORTARIA Nº 400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, do Ministério da Saúde.

4.15. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PARA TODA A ESTRUTURA:

() Aquisição consolidada para toda estrutura

(X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.16. VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE NA FORMA ELETRÔNICA:

(X) Sim () Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

4.17. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E CONSÓRCIO:

4.17.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.17.2. Não poderão participar deste processo:

- 4.17.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;
- 4.17.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.17.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.17.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;
- 4.17.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.17.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.17.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 4.17.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT;
- 4.17.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.17.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o

autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.17.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.17.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.17.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.17.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.17.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.3. O impedimento de que trata o item 4.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.17.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.13.2.9. e 4.13.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.17.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico.

4.17.6. O disposto nos itens 4.13.2.9. e 4.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.8. A vedação de que trata o item 4.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.17.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.17.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

4.17.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

4.17.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

4.17.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.17.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata

de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

4.17.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.17.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

4.17.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.17.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

4.17.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.17.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.17.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.18.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - MS;

4.18.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Protocolo de renovação do alvará, protocolado antes do vencimento, acompanhado do alvará

anterior, conforme RDC 16/2014 – Ministério da Saúde;

4.18.3. No que se refere a cláusula acima, fica a empresa expressamente obrigada a encaminhar, de forma imediata e espontânea, o novo Alvará Sanitário tão logo este seja emitido pela autoridade competente, sob pena de desclassificação ou adoção das medidas cabíveis, caso constatado que o documento definitivo não foi obtido dentro de prazo razoável ou que a empresa se encontra, de fato, em situação irregular

4.18.4. Apresentar a regularidade do(s) produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também poderá ser aceitas páginas impressas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. METODOLOGIA APLICÁVEL PARA A ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇO DE REFERÊNCIA:

5.1.1. As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência, as pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro da lei 14.133/2021, no seu art. 23 e também com base no decreto 359/2023, não interferindo no processo de composição de preço de referência.

5.1.2. Os preços estimados da referente pesquisa foram obtidos mediante parâmetro do Art. 23 da lei 14.133/2021, sobretudo com fulcro no inciso II do § 1º do mesmo artigo, tendo sido utilizado mediana de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.1.3. Sendo assim, após análise e avaliação crítica da cesta de preços elaborada, na qual o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, chegou-se a valores razoáveis para cada item após excluídos os valores desproporcionais.

5.2. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 883.127,50** (oitocentos e oitenta e três mil reais, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

Para atendimento da demanda identificada, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando-se a necessidade de fornecimento contínuo de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, bem como de adjuvantes correlatos, destinados aos usuários assistidos pelo CER – Centro Especializado em Reabilitação.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Aquisição por meio de processo licitatório próprio:

Realização de procedimento licitatório específico para a aquisição dos insumos, possibilitando ampla concorrência e definição de fornecedores aptos ao atendimento da demanda municipal e da pactuação via PPI.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente:

Verificada como alternativa condicionada à existência de ata vigente compatível com as especificações técnicas e quantitativos necessários, bem como à vantajosidade econômica para a Administração.

c) Contratação emergencial:

Hipótese aplicável apenas em caso de risco iminente de desabastecimento, devidamente justificado, não sendo a solução prioritária diante da possibilidade de realização de regular procedimento licitatório.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de novo processo licitatório para aquisição das bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, bem como dos adjuvantes correlatos, especificamente em relação aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 28/2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. A solução proposta consiste na aquisição para o fornecimento de bolsas de Colostomia, Ileostomia e Urostomia, visando atender de forma contínua e ininterrupta necessárias ao atendimento das demandas do CER – Centro Especializado em Reabilitação. Esses produtos são essenciais, para pacientes que realizaram a cirurgia de colostomia. O procedimento, na maioria dos casos, é realizado em quem sofre de doenças inflamatórias no intestino, câncer intestinal e problemas de saúde que exigem a amputação do reto.

8.2. O uso das bolsas de colostomia pode ser utilizado de maneira temporária ou permanente, de acordo com a situação de cada paciente e as recomendações dos profissionais de saúde para cada caso.

8.3. O uso temporário costuma ser indicado pelos médicos aos pacientes que estão realizando tratamento paliativo de tumores na região colorretal ou para aqueles que possuem obstrução no intestino e não podem realizar a cirurgia definitiva.

8.4. Já entre as situações que podem exigir o uso permanente da bolsa são os casos de amputação do reto (normalmente provocadas por tumores malignos e avançados e traumas extensos), retocolite ulcerativa ou polipose adenomatosa. Desta forma, a solicitação adotada será aquisição desses itens através do processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o a Lei 14.133/2021, o parcelamento dos objetos desta licitação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visto que todos os itens são

independentes uns dos outros, não havendo problema em serem fornecidos de marcas e fornecedores distintos, aumentando assim a competitividade.

9.2. O parcelamento da aquisição de bolsas de colostomia baseia-se na necessidade de garantir maior eficiência no processo de compra, considerando a diversidade de itens necessários e as especificidades de cada categoria de material. O parcelamento permitirá a contratação de fornecedores especializados em diferentes tipos de materiais, assegurando a qualidade e a compatibilidade técnica dos produtos.

9.3. Além disso, a estratégia de parcelamento possibilita maior competitividade no processo licitatório, ampliando a participação de empresas que, de outra forma, poderiam não ter capacidade logística, técnica ou financeira para atender à totalidade da demanda. Essa abordagem contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de eficiência na entrega.

9.4. O parcelamento também facilita o planejamento orçamentário e operacional, permitindo que a aquisição e o fornecimento sejam realizados de forma gradual, conforme a real necessidade de consumo das unidades de saúde.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. A presente licitação busca atingir os seguintes resultados:

10.2. Assegurar o fornecimento regular e ininterrupto de bolsas de estomia, evitando interrupções no tratamento e garantindo a continuidade dos cuidados aos pacientes.

10.3. Garantir a disponibilidade de bolsas de alta qualidade, fabricadas com materiais seguros e duráveis, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos usuários.

10.4. Proporcionar uma variedade de modelos, tamanhos e características de bolsas de Colostomia, Ileostomia e Urostomia para atender às necessidades individuais de cada paciente, promovendo a adaptação adequada e a eficácia do tratamento.

10.5. Contribuir para a prevenção de complicações de saúde relacionadas ao uso de bolsas de estomia, minimizando o risco de infecções, irritações cutâneas e outros problemas que possam levar a reinternações hospitalares.

10.6. Proporcionar aos pacientes estomizados uma melhor qualidade de vida, facilitando suas atividades diárias, promovendo a independência e o bem-estar físico, emocional e social.

10.7. Otimizar os recursos públicos por meio de uma contratação eficiente e transparente, buscando as melhores condições comerciais e garantindo o uso racional dos recursos destinados à saúde.

11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

Não há providências específicas Não há impactos ambientais.

Há providencias específicas? Há impactos ambientais Quais?

12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM OBJETO

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18,§1º, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS: As contratações correlatas guardam relação com o objeto principal, interligando-se aessa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12.3. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES: As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação

12.4. Nesse sentido, não há neste estudo nenhuma contratação correlata ou interdependente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita no item "7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO" mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida

Sinop/MT, 12 de março de 2026.

PAULO CESAR SESTARI
Agente de Serviço de Saúde
Matricula N° 4292